

Saldo disponível do exercício de 1950 — 25.577,00  
 Quantia utilizada na presente lei — 1.750,00  
 Saldo atual — 23.827,00

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo até 1.º de Setembro.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 20 de Novembro de 1951.

M. Ferraz - Juiz Prefeito  
 Demócrito Felix de Souza - Secretário.

Lei nº 74 de 30 de Novembro de 1951.

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Cr\$5.200 (cinco mil e duzentos cruzados), a fim de serem pagos os Vereadores e as representações dos Presidentes da Câmara Municipal, como se segue:

Odaniel Perry - 10 sessões, no período de Março a Junho de 1948	1.000,00
Justes Heroldano do Bo - 6 sessões, no período de Agosto a Dezembro de 1948	600,00
Ubirajara Índio do Brasil - Representação, como Presidente, de 20 de Maio a 31 de Julho de 1948 (80 dias)	800,00
Ubirajara Índio do Brasil - 4 sessões, no período de Março a Junho de 1948	400,00
Abner Matos - Representação, como Presidente, no período de 1.º de Janeiro a 23 de Março de 1950 (83 dias)	



"José da Silva" à escola de provação de São Miguel, deste Município, em homenagem à memória do saudoso cidadão daquele nome, falecido precisamente há um ano, que pertenceu relevantes serviços a este Município, no desempenho de diversos cargos públicos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 6 de Outubro de 1951.

M. Ferreira Junior Prefeito.  
Domicílio Félix de Souza - Secretário.

Lei nº 73, de 30 de Novembro de 1951.

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, etc. - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e em poncione a seguinte lei:

Art. 1º - É criado o cargo de Regente da Banda de Música local.

Art. 2º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Cr\$ 1.750,00 (Mil, Setecentos e Cinquenta Cruzéis), destinado ao pagamento dos vencimentos do Regente da Banda de Música desta Cidade, a partir de 1º de Setembro, no corrente exercício e em bono de quinhentos cruzéis, por mês.

Art. 3º - Servirá de recurso para a despesa proveniente da presente lei o saldo disponível do exercício de 1950, na importância destinada à despesa da presente lei, cuja situação passará a ser a seguinte: